



**PORTARIA GABINETE Nº 200/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0330-03/2024 e 0240-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica de nº 0315-I/2024 e 0314-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora, Sra. Andreina Geordana Siqueira Medeiros, possui 03 (três) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de serviço; **CONSIDERANDO** que atualmente o servidor, Sr. José Murillo Lopes Cordeiro, possui 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de serviço; **CONSIDERANDO** que os servidores não fazem *jus* aos pedidos pleiteados, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido do 1º (primeiro) quinquênio da servidora, Sra. **ANDREINA GEORDANA SIQUEIRA MEDEIROS**, titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de nº 50.403-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - INDEFERIR** o pedido do 2º (segundo) quinquênio do servidor, Sr. **JOSÉ MURILLO LOPES CORDEIRO**, titular do cargo de **VIGIA**, sob a matrícula funcional de nº 10.194-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TABIRA**

*Trabalho de  
Coração!*

Tabira/PE, 15 de maio de 2024.

*Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão*

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita Municipal

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144-68